



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4660, DE 17 DE JULHO DE 2007

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 3º DA [LEI N.º 3878, DE 29.01.2002](#), CRIANDO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO - PEAD E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 3.878, de 29.01.2002](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os Programas, criados por esta Lei, têm como objetivo:

I - ...

II - proporcionar à pessoa, responsável pelo sustento de uma família, a renda mensal equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) a partir de 1º de julho de 2007, a ser reajustado anualmente no mínimo pelo índice IPC-FIPE, mais cesta básica e vale transporte; (PEAD)

III - ..."

Art. 2º Fica revogada a [Lei nº 4.409, de 05 de maio de 2006](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2007.

Pindamonhangaba, 17 de julho de 2007.

João Antônio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal